Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Chefe de Gabinete:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

À
Senhora Chefe de Gabinete
Prof.^a Dr.^a Jorgete Constantim
Chefe de Gabinete – GRE
Campus Universitário
NESTA

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Pró-Reitora:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

À Senhora Pró-Reitora Prof.^a Dr.^a Itana Maria de Souza Gimenes Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PEC Campus Universitário NESTA

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Pró-Reitora:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

À Senhora Pró-Reitora Prof.^a Dr.^a Ana Tiyomi Obara Pró-Reitora de Ensino – PEN Campus Universitário NESTA

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Pró-Reitora:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

À Senhora Pró-Reitora Prof.^a Dr.^a Célia Regina Granhen Tavares Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG Campus Universitário NESTA

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhor Pró-Reitor:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

Ao Senhor Pró-Reitor Prof. Msc. Luís Otávio de Oliveira Goulart Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Universitários – PRH Campus Universitário NESTA

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Chefe:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

À Senhora Chefe Ingrid Fontanini Chefe do Instituto de Línguas - ILG Campus Universitário NESTA

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhor Coordenador:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017**.

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração.

Ao Senhor Coordenador Jorge Junior do Prado Coordenador do Instituto Estudos Japoneses - IEJ Campus Universitário NESTA